



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3299

Ji-Paraná (RO), 16 de junho de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 03
TERMO DE CANCELAMENTO...PÁG. 03
RESOLUÇÃO AGERJL.....PÁG. 04
PROCESSO SELETIVO.....PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 12808/GAB/PM/JP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 064/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 174.398,10** (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO	
MUN. DE FAZENDA		
1334	04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 14.333,30
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001		Recursos Próprios do Município
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
DE MEIO AMBIENTE		
1268	18.542.0011.2015.0000	Cidade Sustentável
	160.064,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001		Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos próprio do Município, conforme demonstrativo, anexo único.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 18.571.930,63
2 - Restos a Pagar	R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63 - R\$ 1.943.644,52 = R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	R\$ 5.455.905,69
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 11.172.380,42

DECRETO N. 12809/GAB/PM/JP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3326, de 20 de maio de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 064/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1293	26.451.0006.2035.0000	Gerenciamento de Trânsito e Transporte 145.000,00
	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021	002	Recurso de Multas - DETRAN

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação das dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1121	04.125.0001.2037.0000	Educação
Trânsito	-12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021	002	Recurso de Multas - DETRAN
1122	04.125.0001.2037.0000	Educação
Trânsito	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021	002	Recurso de Multas - DETRAN
1123	04.125.0001.2037.0000	Educação
Trânsito	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021	002	Recurso de Multas - DETRAN

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 18.571.930,63
2 - Restos a Pagar	R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63 - R\$ 1.943.644,52 = R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	R\$ 5.455.905,69
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 11.172.380,42

Exercício Corrente 021 002 Recurso de Multas - DETRAN

1130 26.451.0006.2035.0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 021 002 Recurso de Multas - DETRAN

1132 26.451.0006.2035.0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 021 002 Recurso de Multas - DETRAN

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12829/GAB/PM/JP/2020 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 066/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 111.389,53** (cento e onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO	
MUN. DE FAZENDA		
1335	04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 2.512,40
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002	974	Rep.1420.1178.00/17 - Aquis. Tubos
1336	04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 1.105,50
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002	840	Rep.1420.1178.00/17 - Aquis. Tubos
1337	04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 1.008,74
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002	957	Contr. Rep. N° 267.884-23/08-MTUR/CAIXA

1338 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 6.400,59

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

002	890	C o n t r .	dezessete reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrativo, anexo VIII.
Rep.370.939-54/11/MAPA			
1339	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	IX – Conv. Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$ 1.527,29 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrativo, anexo IX.
das Atividades da Secretaria de Fazenda	3.955,21	INDENIZAÇÕES E	
RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00		
6		Recursos de Outras	
Fontes - Exercícios Anteriores			
LEI PELE	002	916	CONVENIO
1340	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	151,35	INDENIZAÇÕES E	
RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00		
6		Recursos de Outras	
Fontes - Exercícios Anteriores			
Conv.388.008-74/ME/12	002	889	
1341	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	83.810,96	INDENIZAÇÕES E	
RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00		
6		Recursos de Outras	
Fontes - Exercícios Anteriores			
IGARAPE 2 DE ABRIL	002	818	CANALIZAÇÃO DO
02 05 01		GABINETE DO SECRETARIO	
MUN. DE FAZENDA			
1342	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	10.917,49	INDENIZAÇÕES E	
RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00		
6		Recursos de Outras	
Fontes - Exercícios Anteriores			
	002 831	SUFRAMA	
1343	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	1.527,29	INDENIZAÇÕES E	
RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00		
6		Recursos de Outras	
Fontes - Exercícios Anteriores			
	002 861	Conv. Minha Casa Minha Vida	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, para devolução de saldo, referente aos recursos dos seguintes convênios:

I – Convênio 053/2010/ASJUR/DEOSP-RO, no valor de R\$ 2.512,40 (dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo, anexo I.

II – Rep. 1420.1178.00/17 – Aquis. Tubos, no valor de R\$ 1.105,50 (um mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo, anexo II.

III – Contr. Rep. n.º 267.884-23/08-MTUR/CAIXA, no valor de R\$ 1.008,74 (um mil e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo, anexo III.

IV – Contr. Rep. 370.939-54/11/MAPA, no valor de R\$ 6.400,59 (seis mil e quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo, anexo IV.

V – Convênio Lei Pele, no valor de R\$ 3.955,21 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo, anexo V.

VI – Conv. 388.008-74/ME/12, no valor de R\$ 151,35 (cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo, anexo VI.

VII – Canalização do Igarapé 2 de Abril, no valor de R\$ 83.810,96 (oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo, anexo VII.

VIII – Suframa, no valor de R\$ 10.917,49 (dez mil, novecentos e

dezessete reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrativo, anexo VIII.
IX – Conv. Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$ 1.527,29 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrativo, anexo IX.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.974 - CONV.053/2010/ASJUR/DEOSP-RO

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 2.512,40
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.512,40 -	R\$ 0,00 R\$ 2.512,40
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 2.512,40
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 2.512,40

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.840 - Rep.1420.1178.00/17 - Aquis. Tubos

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 1.105,50
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.105,50 -	R\$ 0,00 R\$ 1.105,50
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 1.105,50
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 1.105,50

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.957 - Contr. Rep. N.º 267.884-23/08-MTUR/CAIXA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 1.008,74
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.008,74 -	R\$ 0,00 R\$ 1.008,74
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 1.008,74
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 1.008,74

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.890 - Contr.Rep.370.939-54/11/MAPA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 6.400,59
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 6.400,59 -	R\$ 0,00 R\$ 6.400,59
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 6.400,59
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 6.400,59

ANEXO V



ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.916 - CONVENIO LEI PELE

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 3.955,21
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.955,21 -	R\$ 0,00 R\$ 3.955,21
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 3.955,21
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 3.955,21

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.889 - Conv. 388.008-74/ME/12

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 151,35
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 151,35 -	R\$ 0,00 R\$ 151,35
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 151,35
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 151,35

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.818 - CANALIZAÇÃO DO IGARAPE 2 DE ABRIL

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 83.810,96
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 83.810,96 -	R\$ 0,00 R\$ 83.810,96
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 83.810,96
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 83.810,96

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.831 - SUFRAMA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 10.917,49
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 10.917,49 -	R\$ 0,00 R\$ 10.917,49
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 10.917,49
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 10.917,49

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.861 - Conv. Minha Casa Minha Vida

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 6.400,59
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 6.400,59 -	R\$ 0,00 R\$ 6.400,59
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 6.400,59
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 6.400,59



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JPI/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

1 - Ativo Financeiro	R\$ 1.527,29
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.527,29 - R\$ 0,00
	R\$ 1.527,29
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 1.527,29
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 1.527,29

**DECRETO N. 12830/GAB/PM/JP/2020
10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3326, de 20 de maio de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 066/SEMPAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDACÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	1294	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. 220,00
do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	019 001		Recurso Próprio - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação das dotações:

02 17 01 FUNDACÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	926	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. -220,00
do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	019 001		Recurso Próprio - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12831/GAB/PM/JP/2020
10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 066/SEMPAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
Ficha:	5	6
15.122.0001.2049.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	12.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 6 1 3
15.452.0006.1029.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urb. -12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12832/GAB/PM/JP/2020
15 DE JUNHO DE 2020**

Constitui Comissão Revisora para analisar pedido administrativo do senhor Luiz Antonio Albuquerque, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico nº 462/PGM/2020, às fls. 402/403, do Processo Administrativo n. 1-4552/18, e

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 213, da Lei Municipal n. 1405/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Revisora para analisar pedido administrativo feito pelo senhor Luiz Antonio Albuquerque, conforme Processo Administrativo n. 1-4552/2018.

Art. 2º A Comissão Revisora será integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Silas Rosalino de Queiroz;
- II** – Sirlene Muniz Ferreira e Cândido;
- III** – Marcos Simão de Souza.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Revisora deverão obedecer ao que determina o art. 214 e parágrafos da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instauração dos serviços da comissão, sem prorrogação.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Revisora.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12833/GAB/PM/JP/2020
16 DE JUNHO DE 2020**

Introduz modificações ao Decreto Municipal n. 12827, do dia 10 de junho de 2020.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 12827, de 10 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 5ºA e com nova redação ao inciso XII do art. 8º, conforme a seguir descrito:

5ºA. Também fica proibida a realização das atividades a seguir descritas:

- I - consumo "in loco" de bebidas alcoólicas em restaurantes, lanchonetes, distribuidoras, bares, lojas de conveniências e outros estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços equiparados.
- II - abertura de áreas de consumo de narguiles e tererés.

Art. 8º

XII - restaurantes e lanchonetes. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/2020/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2076/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios), especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de Ensino superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio para exercer atividades nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor Estimado: **R\$18.606,24 (dezoito mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **29/06/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

Hevilyen Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**Nº 065/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3120/2020/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura para aquisição de material permanente, impressora, para atender as necessidades das Unidades de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$102.448,00 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **30/06/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

TERMO DE CANCELAMENTO

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: FA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 28/SRP/CGM/2020 – De 05/06/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/CPL/PMJP/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2074/2020-SEMAD

Considerando Ata de Registro de Preço n. 028/SRP/CGM/2020, Pregão Eletrônico n. 046/CPL/2020, qual tem por objeto o Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura e eventual aquisição de material de consumo combustíveis (gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná. Considerando que a empresa não aceitou assinar a ata nos termos propostos.

Diante do exposto, a Contratante pode cancelar por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, Item 11 da Ata de Registro de Preço n. 28/2020. Portanto, **CANCELA-SE** a referida Ata de Registro de Preços.

Ji-Paraná/RO, 16 de junho 2020.

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

RESOLUÇÃO AGERJI



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJI



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO - DECRETO N.12.561/GAB/PMJP/2020



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020
EDITAL N. 002/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA

RESOLUÇÃO Nº 002/AGERJI/2020

JI-PARANÁ 16 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o prazo previsto na Resolução nº 001/AGERJI/2020, QUE Determina a CAERD que se abstenha de suspender o fornecimento de água no Município de Ji-Paraná e seus Distritos, e dá outras providências.



O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a confirmação no dia 19 de março de 2020 do primeiro caso de paciente infectado com o Novo coronavírus no Município de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12533/GAB/PM/JP/2020, que decreta Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência na Saúde Pública Estadual;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito das medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO que o saneamento básico é saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergente de medidas protetivas à coletividade, em especial quanto à higienização, como a lavagem constante das mãos e alimentos, a fim de prevenir o contágio e a proliferação do novo Coronavírus,

CONSIDERANDO o impacto econômico e financeiro da disseminação do Coronavírus na sociedade

CONSIDERANDO a ampliação do Estado de Emergência e de Calamidade Pública, corroborados pelo aumento excessivo de casos e suspeitas de COVID 19 no Estado de Rondônia e também em nosso Município de Ji-Paraná, e

CONSIDERANDO o interesse público e a relevância da Matéria

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto na Resolução nº 001/AGERJI/2020, a contar da publicação dessa Resolução..

Parágrafo único – Esse prazo, será automaticamente prorrogado por igual período, em caso de persistência do estado de emergência e /ou calamidade pública em decorrência do COVID 19.

Art. 2º Os demais artigos da Resolução nº 001/AGERJI/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2020..

Ji-Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 12811/GAB /PM/JP/2020

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá - Ji-Paraná -RO - CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65

Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br

Cel.: 69 - 99264 8829
Tel.: 69 - 3423 0130/6976

PROCESSO SELETIVO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM DA INSCRIÇÃO			
CARGO: CUIDADOR TERAPÊUTICO – 40 HORAS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1.	2020001	EDUARDA PEREIRA DA SILVA	Indeferida (menor de 25 anos)
2.	2020002	JOSIANA REIS PINHEIRO	Indeferido por falta comprovação do documento de escolaridade
3.	2020003	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	Deferido
4.	2020004	ROSEMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS	Deferido
5.	2020005	SIDINEYA DA SILVA PEDROSO	Deferido
6.	2020006	ALICE BARBOSA	Deferido
7.	2020007	LAUDICEIA CORREIA	Deferido
8.	2020008	FERNANDA MEDEIROS	Deferido
9.	2020009	ODETE SILVINO NUNES	Deferido
10.	2020010	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	Deferido
11.	2020011	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	Deferido
12.	2020012	KEITY FABIANA FIUZA SILVA	Indeferido por falta comprovação do documento de escolaridade e Ficha de Inscrição
13.	2020013	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	Indeferida (menor de 25 anos)
14.	2020014	JHENYFFER ARAUJO PEREIRA	Deferido
15.	2020015	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	Deferido
16.	2020016	ALBERTO RAMOS FALCÃO	Deferido
17.	2020017	DOUGLAS SOARES CASTELLAN	Deferido
18.	2020018	JOAO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	Deferido
19.	2020019	TANIA RODRIGUES BRAGA	Indeferido por falta comprovação do documento de escolaridade e Ficha de Inscrição
20.	2020020	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	Deferido
21.	2020021	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	Deferido
22.	2020022	LEIDIANE COSTA ARAUJO	Deferido
23.	2020023	GISLAINE DE BRITO ALEIXO DOS SANTOS	Indeferido por falta comprovação do documento de escolaridade
24.	2020024	FLAVIANE IRAIORE SOUZA	Deferido
25.	2020025	MILEIFF NATACHA OTTO PESTANA	Indeferido por falta comprovação do documento de escolaridade
26.	2020026	ADEILMA RANGEL SANTOS	Deferido
27.	2020027	POLIANA MILITÃO VALADARES	Deferido
28.	2020028	SILVANA CORDEIRO DE LIMA	Deferido
29.	2020029	ANDREIA PEREIRA BARROS	Deferido
30.	2020030	DEIVSON FERREIRA SILVA	Indeferido por falta comprovação do documento de escolaridade e Ficha de Inscrição
31.	2020031	SARA LITTIG VILELA	Deferido
32.	2020032	CELIA REGINA DE ARAUJO	Deferido
33.	2020033	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	Deferido
34.	2020034	ELIZABETH ANTUNES MARQUES	Deferido
35.	2020035	RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA	Deferido
36.	2020036	MONICA FERREIRA AIRES	Deferido
37.	2020037	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	Deferido
38.	2020038	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Deferido
39.	2020039	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	Deferido
40.	2020040	NAIARA BATISTA DE BASTOS	Deferido
41.	2020041	ANDRESSA SOUZA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	Deferido
42.	2020042	JOAQUIM CABREIRA AZA	Deferido

Observação: Não houve candidatos inscritos para PNE

Sirlene Muniz F. e Cândido
Presidente da Comissão
Dec. n. 12651/GAB/PM/JP/2020

MEMBROS:

Inês da Silva Primo e Silva

João Vianney Passos S. Junior

Leila dos Santos

Antelmo de Souza Ferreira

Tatiane Mendes da Silva

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL 002/SEMAD/SEMUSA

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO/ESPECIALIDADE: **CUIDADOR TERAPÊUTICO**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

(Preenchido de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou em anexo digitado)

JI-PARANÁ, RO, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Justificativa com no máximo 12 (doze) linhas.